

**TERMO ADITIVO Nº 022/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020 CELEBRADO EM 29 DE JANEIRO DE 2020 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Dr. Francisco Timm, 480, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.528.429/0001-70, com sede na Av. Tuparendi, 295, sala 01, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo Sr. **WILFREDO GASTON GUARACHI MAIA**, CPF nº 676.707.500-06, RG nº 4104486313, residente e domiciliada em Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3040/19, de 26/12/19, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 29/01/20 que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST, da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato firmado entre as partes para aditivar o prazo de execução da obra em 45 dias, a contar de 13/05/2020 até 26/06/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1, com a redução de R\$ 2.768,00 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais) ao valor a ser pago, referente a exclusão de serviços (tabela de fl. 186) e com a adição de R\$ 15.719,14 (quinze mil, setecentos e dezenove reais e quatorze centavos), referente ao acréscimo de serviços (tabela fls. 182/183).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.2, para acrescentar 03 parcelas ao número de parcelas previstas no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 29/01/20 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 08 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
FUMSSAR  
Contratante

\_\_\_\_\_  
BRABOL ARQ. E CONSTRUÇÃO  
Contratada

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

